



**ATA DE ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÃO E DE JULGAMENTO FINAL
DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇOS N.º 070/2022**

Data: 31 de maio de 2023.

Hora: 13h.

Local: Sala do Departamento de Compras.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Ana Cristina Salazar, Edenilson dos Santos Costa e Ianara Teixeira de Oliveira e Valdir da Rocha Pereira.

Decisões:

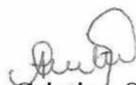
1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o Memorando n.º 1.358/2023 – PGM, referente a análise jurídica de recurso e contrarrazão interpostos, respectivamente, pelas empresas **Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda. e Estop Engenharia e Consultoria Ltda.**, referente a licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 070/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nos lotes presentes no município de Santo Antônio da Patrulha – RS, na região atualmente intitulada “Loteamento Açores” e seu entorno em conformidade com o memorando n.º 1039/2022 e pedido de compra n.º 2022/2373 da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
2. Em análise ao Mem. n.º 645/23-SEPDE, constatamos que o parecer técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura, referente ao recurso interposto pela empresa Garden Consultoria, Projetos e Gestão Ltda, considera que a citada empresa possui corpo técnico e demonstra planilha orçamentária com os quantitativos e custos detalhados para a realização do objeto, além de expor outros contratos com entes públicos similares ao da contratação pretendida, com lucratividade semelhante, concluindo pela exequibilidade da proposta.
3. Tal expediente foi remetido à análise da Procuradoria Geral do Município, que pelo Memorando n.º 1.358/2023 – PGM, opina pelo deferimento do recurso formulado pela empresa Garden Consultoria, Projetos e Gestão Ltda., bem como pelo indeferimento das contrarrazões apresentadas pela empresa Estop Engenharia e Consultoria Ltda.
4. Frente ao exposto, a comissão, com base na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, reconsidera sua decisão, declarando **classificadas** as propostas das empresas **Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda.**, CNPJ 07.351.538/0001-90; **Estop Engenharia e Consultoria Ltda.**, CNPJ 28.704.685/0001-76, **Topogeo Engenharia Ltda**, CNPJ 26.768.557/0001-60, **LS Topografia, Georreferenciamento Ltda.**, CNPJ 41.098.825/0001-78, **Instituto Cidade Legal**, CNPJ 28.772.475/0001-15.
5. Considerando que foi comprovada a exequibilidade da proposta, a comissão reconsidera seu julgamento, e considerando o menor preço, a Comissão declara **vencedora** a empresa **Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda.**, CNPJ 07.351.538/0001-90, com proposta de preços no valor total de R\$ 82.160,00 (oitenta e dois mil, cento e sessenta reais).



6. Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs, para ciência dos interessados, bem como que o processo licitatório seja remetido ao Departamento de Compras, para a contratação da vencedora.

7. Fica encerrada a reunião às 14h, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2023.


Ana Cristina Salazar


Ednilson dos Santos Costa


Ianara Teixeira de Oliveira


Valdir da Rocha Pereira
Comissão de Licitações